

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

COORDENAÇÃO DE JULGAMENTO E CONTRATOS - GLIC/DMAE CONTRATO REGISTRADO 22.10.000003527-7-ATA REGISTRO DE PRECOS 22.10.000003527-7 POLITEJO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 92/2022

Na presente data, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, neste ato representado pelo Departamento Municipal de Água e Esgotos - DMAE, CNPJ 92 924 901/0001-98, estabelecido na Rua 24 de Outubro, 200, Bairro Moinhos de Vento, nesta capital, por seu Diretor-Geral, Alexandre de Freitas Garcia, devidamente autorizado pelo Conselho Deliberativo, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa POLITEJO BRASIL - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA, CNPJ nº 14.482.258/0001-86, estabelecida na Estrada Oswaldo Sachi nº 500 - Leme - SP, neste ato por seu representante abaixo firmado, simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada e homologada no documento SEI nº 19837817, referente ao Pregão Eletrônico nº PE 92/2022, para Registro de Preços para aquisição de tubos em PEAD corrugado nos termos da Lei 8.666/93, 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 11.555/96, 20.587/20, 12.827/2021 e alterações posteriores, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1.DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o Registro de Preços de Registro preços tubos em PEAD corrugado, conforme descrição e marcas e valores a seguir:

Item	Cod. Mat.	Especificação do Material	Unidade	Consumo estimado anual	Valor Unit. (R\$)	Marca/Modelo
		TUBO PARA APLICAÇÃO SANITÁRIA; SÉRIE: DIÂMETRO NOMINAL / DIÂMETRO EXTERNO				
		(DN/DE): 315MM; CONFECCIONADO EM PEAD - POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; MATÉRIA PRIMA VIRGEM; RIGIDEZ				

Item	Cod. Mat.	EZÉNPENTATICAÇÃO SNEO, MOTERIAL E EXTERNAMENTE E	Unidade	Consumo estimado anual	Valor Unit. (R\$)	Marca/Modelo
001	2008073	LISO INTERNAMENTE; DUPLA PAREDE; TIPO B; ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE ENTRE CORRUGAÇÕES: 1,9MM; DIÂMETRO INTERNO MÉDIO MÍNIMO: 263,0MM; ACOPLAGEM: PONTA, BOLSA E ANEL DE VEDAÇÃO; FORNECIMENTO: BARRAS DE 6 METROS COM ANEL DE VEDAÇÃO; CONFORMIDADE: ABNT NBR ISO 21138- 1, 21138-3 E ISO 8772; INTERCAMBIÁVEL; COR EXTERNA: PRETA; AS SUPERFÍCIES DEVEM APRESENTAR COR E ASPECTO UNIFORMES E SEREM ISENTAS DE CORPOS ESTRANHOS, BOLHAS, FRATURAS, TRINCAS E DELAMINAÇÕES; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Metro	840	R\$ 108,33	POLITEJO
		TUBO PARA APLICAÇÃO SANITÁRIA; SÉRIE: DIÂMETRO NOMINAL /				

Item	Cod. Mat.	DIÂMETRO EXTERNO ENPROMINICAÇÃO 400MNP, MONTECCIONADO EM PEAD - POLIETILENO	Unidade	Consumo estimado anual	Valor Unit. (R\$)	Marca/Modelo
002	2008074	DE ALTA DENSIDADE; MATÉRIA PRIMA VIRGEM; RIGIDEZ ANELAR NOMINAL MÍNIMA: SN8; CORRUGADO EXTERNAMENTE E LISO INTERNAMENTE; DUPLA PAREDE; TIPO B; ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE ENTRE CORRUGAÇÕES: 2,3MM; DIÂMETRO INTERNO MÉDIO MÍNIMO: 335,0MM; ACOPLAGEM: PONTA, BOLSA E ANEL DE VEDAÇÃO; FORNECIMENTO: BARRAS DE 6 METROS COM ANEL DE VEDAÇÃO; CONFORMIDADE: ABNT NBR ISO 21138- 1, 21138-3 E ISO 8772; INTERCAMBIÁVEL; COR EXTERNA: PRETA; AS SUPERFÍCIES DEVEM APRESENTAR COR E ASPECTO UNIFORMES E SEREM ISENTAS DE CORPOS ESTRANHOS, BOLHAS, FRATURAS, TRINCAS E DELAMINAÇÕES; GARANTIA MÍNIMA: 12	Metro	252	R\$ 212,53	POLITEJO

Item	Cod. Mat.	Dapa difosção do Marana de Marana d	Unidade	Consumo estimado anual	Valor Unit. (R\$)	Marca/Modelo
003	2008075	TUBO PARA APLICAÇÃO SANITÁRIA; SÉRIE: DIÂMETRO NOMINAL / DIÂMETRO EXTERNO (DN/DE): 500MM; CONFECCIONADO EM PEAD - POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; MATÉRIA PRIMA VIRGEM; RIGIDEZ ANELAR NOMINAL MÍNIMA: SN8; CORRUGADO EXTERNAMENTE E LISO INTERNAMENTE; DUPLA PAREDE; TIPO B; ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE ENTRE CORRUGAÇÕES: 2,8MM; DIÂMETRO INTERNO MÉDIO MÍNIMO: 418,0MM; ACOPLAGEM: PONTA, BOLSA E ANEL DE VEDAÇÃO; FORNECIMENTO: BARRAS DE 6 METROS COM ANEL DE VEDAÇÃO; CONFORMIDADE: ABNT NBR ISO 21138- 1, 21138-3 E ISO 8772; INTERCAMBIÁVEL; COR EXTERNA: PRETA; AS SUPERFÍCIES DEVEM APRESENTAR COR E ASPECTO	Metro	144	R\$ 278,62	POLITEJO

Item	Cod. Mat.	UNIFORMES E SEREM ESERCIÓS CORPOS MOTORIOS, BOLHAS, FRATURAS,	Unidade	Consumo estimado anual	Valor Unit. (R\$)	Marca/Modelo
		TRINCAS E DELAMINAÇÕES; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
004	2008076	TUBO PARA APLICAÇÃO SANITÁRIA; SÉRIE: DIÂMETRO NOMINAL / DIÂMETRO EXTERNO (DN/DE): 630MM; CONFECCIONADO EM PEAD - POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; MATÉRIA PRIMA VIRGEM; RIGIDEZ ANELAR NOMINAL MÍNIMA: SN4; CORRUGADO EXTERNAMENTE E LISO INTERNAMENTE; DUPLA PAREDE; TIPO B; ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE ENTRE CORRUGAÇÕES: 3,3MM; DIÂMETRO INTERNO MÉDIO MÍNIMO: 527,0MM; ACOPLAGEM: PONTA, BOLSA E ANEL DE VEDAÇÃO; FORNECIMENTO: BARRAS DE 6 METROS COM ANEL DE VEDAÇÃO; CONFORMIDADE:	Metro	90	R\$ 417,33	POLITEJO

Item	Cod. Mat.	Especificação SO 87700, Materal Ambiável; COR Externa:	Unidade	Consumo estimado anual	Valor Unit. (R\$)	Marca/Modelo
		PRETA; AS SUPERFÍCIES DEVEM APRESENTAR COR E ASPECTO UNIFORMES E SEREM ISENTAS DE CORPOS ESTRANHOS, BOLHAS, FRATURAS, TRINCAS E DELAMINAÇÕES; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
		TUBO PARA APLICAÇÃO SANITÁRIA; SÉRIE: DIÂMETRO NOMINAL / DIÂMETRO EXTERNO (DN/DE): 800MM; CONFECCIONADO EM PEAD - POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; MATÉRIA PRIMA VIRGEM; RIGIDEZ ANELAR NOMINAL MÍNIMA: SN4; CORRUGADO EXTERNAMENTE E LISO INTERNAMENTE; DUPLA PAREDE; TIPO B; ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE ENTRE CORRUGAÇÕES: 4,1MM; DIÂMETRO INTERNO MÉDIO MÍNIMO: 669,0MM; ACOPLAGEM: PONTA,			R\$	

005	2009700	BOLSA E ANEL DE	Metro	54 Consumo	711.94 Valor	POLITEJO
Item	Cod.	₽₽₽ ₽¢ÇĨÃŒÇão do	Unidade	estimado	Unit.	Marca/Modelo
1.0	Mat.	Matemiacimento:	o maaaa	anual	(R\$)	mai sa/medeie
		BARRAS DE 6			(1.14)	
		METROS COM ANEL				
		DE VEDAÇÃO;				
		CONFORMIDADE:				
		ABNT NBR ISO 21138-				
		1, 21138-3 E ISO 8772;				
		INTERCAMBIÁVEL;				
		COR EXTERNA:				
		PRETA; AS				
		SUPERFÍCIES DEVEM				
		APRESENTAR COR E				
		ASPECTO				
		UNIFORMES E SEREM				
		ISENTAS DE CORPOS				
		ESTRANHOS,				
		BOLHAS, FRATURAS,				
		TRINCAS E				
		DELAMINAÇÕES; GARANTIA MÍNIMA: 12				
		FABRICAÇÃO.				
		TUBO PARA				
		APLICAÇÃO				
		SANITÁRIA; SÉRIE:				
		DIÂMETRO NOMINAL /				
		DIÂMETRO EXTERNO				
		(DN/DE): 1000MM;				
		CONFECCIONADO EM				
		PEAD - POLIETILENO				
		DE ALTA DENSIDADE;				
		MATÉRIA PRIMA				
		VIRGEM; RIGIDEZ				
		ANELAR NOMINAL				
		MÍNIMA: SN4;				
		CORRUGADO				
		EXTERNAMENTE E				
		LISO INTERNAMENTE;				
		DUPLA PAREDE; TIPO				

		B; ESPESSURA				
lto m	Cod.	Ensipheraticação PAREDEO		Consumo	Valor	Marca/Madala
Item	Mat.	Material	Unidade	estimado	Unit.	Marca/Modelo
		CORRUGAÇÕES:		anual	(R\$)	
		5,0MM; DIÂMETRO				
		INTERNO MÉDIO				
		MÍNIMO: 837,0MM;				
006	2009701	ACOPLAGEM: PONTA,	Metro	30	R\$	POLITEJO
000	2009701	BOLSA E ANEL DE	IVIGUO	30	1.008,04	FOLITESO
		VEDAÇÃO;				
		FORNECIMENTO:				
		BARRAS DE 6 METROS COM ANEL				
		DE VEDAÇÃO;				
		CONFORMIDADE:				
		ABNT NBR ISO 21138-				
		1, 21138-3 E ISO 8772;				
		INTERCAMBIÁVEL;				
		COR EXTERNA:				
		PRETA; AS				
		SUPERFÍCIES DEVEM				
		APRESENTAR COR E				
		ASPECTO				
		UNIFORMES E SEREM				
		ISENTAS DE CORPOS				
		ESTRANHOS,				
		BOLHAS, FRATURAS, TRINCAS E				
		DELAMINAÇÕES;				
		GARANTIA MÍNIMA: 12				
		MESES CONTRA				
		DEFEITOS DE				
		FABRICAÇÃO.				

2. DA VIGÊNCIA

O presente instrumento passará a viger a partir de sua assinatura, sendo extinto ao final do prazo de validade do registro de preços, que é de 06 (seis) meses.

3. DO PREÇO

3.1. O preço de cada item está especificado no item 1 deste instrumento.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 5°, do Decreto Municipal 11.555/96.

4. DA ENTREGA

- **4.1.** Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 30 **(trinta) dias**, contados do recebimento da nota de empenho ou ordem de compra, que poderá ser encaminhada pelo contratante: via fax, correio ou retirada pelo contratado no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o comunicado do órgão emissor.
- **4.2.** Os locais da entrega são os referidos no item 11.4 do edital de abertura, conforme indicação na nota de empenho ou ordem de compra.
- **4.2.1.** Os órgãos da Administração Municipal participantes deste Registro de Preços são os seguintes:

MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE - CNPJ 92963560/0001-60

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE - CNPJ 89522437/0001-07

CARRIS - CNPJ 92675255/0001-72

DMLU - CNPJ 88.017.272/0001-45

DMAE - CNPJ 92924901/0001-98

DEMHAB - CNPJ 92965870/0001-13

EPTC - CNPJ 02510700/0001-51

FASC - CNPJ 89525901/0001-00

IMESF - CNPJ 14025433/0001-06

PREVIMPA - CNPJ 05332568/0001-23

PROCEMPA - CNPJ 89398473/0001-00

4.3. O **FORNECEDOR** deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro ainda que, a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

5. DO PAGAMENTO

- **5.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o **FORNECEDOR** informar o número do banco, da agência e conta bancária, podendo ainda ocorrer diretamente junto ao órgão contratante, ou através de banco credenciado, a critério da administração.
- **5.2.** O prazo do pagamento de cada compra, devido pela Administração Municipal, é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto licitado, mediante

6. O REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- **6.1.** Não será concedido reajuste pelo período inferior a um ano, a não ser que haja disciplinamento diverso oriundo de legislação federal.
- 6.1.1. Na hipótese de concessão de reajuste, este será feito pelo IPCA/IBGE.
- **6.2.** O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador (Área de Compras e Serviços) desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais da época da abertura da licitação, bem como da época do pedido do realinhamento (atuais), de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, bem como listas de preços, planilhas de custos, no caso de fabricantes, sendo que esta solicitação deverá ser encaminhada para a Comissão Deliberativa de Compras e Serviços (CDCS) da Diretoria de Licitações e Contratos, localizada na Rua Siqueira Campos 1300, 3º andar, guichê da sala 305. Até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser proferida em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa de toda a documentação comprobatória, não poderá haver interrupção do fornecimento sob pena das aplicações das sanções previstas neste Edital.
- **6.2.1.** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e o preço atualizado dos remanescentes, quando houver.
- **6.3.** Independentemente da solicitação de que trata o item 6.2, a Comissão poderá, na vigência do registro, respeitados os arts. 13 e 14, do Decreto Municipal 11.555 / 96, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia-defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no DOPA.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- **7.1.** O registro do **FORNECEDOR** poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
- I Pela **Administração**, quando:
- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o **FORNECEDOR**, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas na forma do inciso XII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.
- II Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- **7.2.** O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- **7.3.** Comunicação do cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, nos casos previstos no inciso I, do item 7.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- **7.4.** No caso do **FORNECEDOR** encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Porto Alegre, considerando-se cancelado o registro do **FORNECEDOR**, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- **7.5.** A solicitação do **FORNECEDOR** ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o envio do pedido contendo toda a documentação comprobatória, facultada à Administração a aplicação das penalidades/sanções previstas no item 10, caso não aceitas as razões do pedido do cancelamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- **8.1.** Submeter-se à fiscalização do órgão responsável pelo recebimento do objeto contratado. Acatando prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.
- **8.2.** Cumprir os prazos estabelecidos neste instrumento.
- **8.3.** Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução do fornecimento dos bens adquiridos pelo **MUNICÍPIO**.
- **8.4.** Pagar todos os tributos devidos, referentes à execução contratual.
- **8.5.** Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto contratado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.
- **8.6.** Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.
- **8.7.** Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso quando da entrega do objeto.
- 8.8. Prestar toda assistência para o perfeito andamento dos serviços.
- 8.9. Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação do objeto a serem fornecidos.
- 8.10. Observar o prazo de validade do objeto fornecido quando sua especificação assim o

requerer.

- **8.11.** Prestar os serviços dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, ao projeto, às especificações do **MUNICÍPIO**, ao Edital e ao processo de licitação, documentos estes que integram o presente, desde que não conflitem com as suas disposições, sendo que as do **MUNICÍPIO** prevalecerão sobre as do **FORNECEDOR**.
- **8.12.** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções que por ventura não tenham sido identificados no período de testes.
- **8.13.** Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento, sendo vedada qualquer transferência.

9.DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 9.1. Atender às solicitações de esclarecimentos do FORNECEDOR.
- **9.2.** Inspecionar a execução do fornecimento e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações do ato convocatório.
- **9.3.** Inspecionar, periodicamente, os locais de acondicionamento do objeto contratado para verificar, em especial, o cumprimento das rotinas estabelecidas e das solicitações de providências.
- **9.4.** Manter registro escrito de todas as ordens de serviços e/ou comunicações entre as partes contratantes a fim de que produzam todos os efeitos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **10.1.** Pelo descumprimento das obrigações assumidas, o **FORNECEDOR** sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
- 10.1.1. Advertência.
- **10.1.2.** Multa.
- **10.1.3.** Impedimento temporário de licitar/contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- **10.1.4.** Declaração de inidoneidade.
- **10.2.** A multa prevista no subitem **10.1.2** deste instrumento será aplicada na forma como segue:
- **10.3.** Na hipótese de atraso na entrega do material, será aplicada multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da aquisição, até o limite de 20% (vinte por cento).
- **10.4.** Quando do descumprimento de quaisquer obrigações, excetuada a hipótese de não cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da aquisição.

- **10.5.** O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de cobrar o valor pertinente à multa através de desconto no pagamento das faturas ou, ainda, diretamente do **FORNECEDOR**.
- **10.6.** Qualquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações, não implicará renúncia aos direitos e não poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- **10.7.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- **10.8.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no DOPA.
- **10.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Alegre, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica o **FORNECEDOR** vinculado, até o término do presente instrumento, ás condições do Edital, seus anexos e a sua proposta, que independente de traslado fazem parte integrante deste instrumento, no que não o contrariar.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos, oriundos do presente contrato fica eleito o Foro da cidade de Porto Alegre, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim por estarem justos e acertados, é firmada a presente ata de Registro de Preços por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **MUNICÍPIO**.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Freitas Garcia**, **Diretor(a)-Geral**, em 05/08/2022, às 15:22, conforme o art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO DE ALMEIDA D ECA CATELA**, **Usuário Externo**, em 05/08/2022, às 17:57, conforme o art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa informando o código verificador **19891514** e o código CRC **F34AA278**.

22.10.000003527-7 19891514v2